



LEI Nº 4.664, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a redação do parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.595, de 06 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º O parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.595, de 06 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 2º. Fica o Município autorizado a quitar com a dação em pagamento os débitos tributários citados no caput deste artigo, em nome de CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA até o valor atualizado de R\$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 03 de outubro de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG

Autor: Poder Executivo